

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL  
Nº 100.000.003/2012, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO  
BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM E A DIRECIONAL  
TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA, COM VISTAS À  
EXECUÇÃO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL  
DEVIDA PELA IMPLANTAÇÃO DO  
EMPREENDIMENTO DENOMINADO “RESIDENCIAL  
PORTO PILLAR OU ACCIOLY”.**

Processo de Licenciamento nº: **190.000.316/2002**  
Processo de Compensação Florestal nº **391.000.038/2012**

**O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASILIA AMBIENTAL**, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF, CGC/MF nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEP 511 - Bloco C - Edifício Bittar – Brasília – DF, doravante denominado **IBRAM**, representado neste ato por seu presidente, **JANE MARIA VILAS BOAS**, [REDACTED] portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 28.112, de 11 de julho de 2007 e a **DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 08.985.446/0001-24, com sede na SCS Quadra 04, Bloco A, Sala 217, Asa Sul - Brasília/DF, doravante denominada **DIRECIONAL**, neste ato representada pela sua representante legal, **ADRIANE MENEZES DE JESUS**, [REDACTED] [REDACTED] portadora do RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED]

Considerando as Deliberações nº 013/2013 e nº 016/2013 da Câmara de Compensação Ambiental do IBRAM, bem como do previsto na Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.000.003/2012;

Considerando a necessidade de dilação do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.000.003/2012, visando sua plena execução;

**RESOLVEM:**

Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.000.003/2012, na forma das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração do item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.000.003/2012, para prorrogação do seu prazo de vigência por **3 (três) anos**, a contar da assinatura do presente TERMO ADITIVO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

- 2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.000.003/2012.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DO TERMO ADITIVO**

- 3.1 Caberá à DIRECIONAL a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.
- 3.2 O comprovante da publicação deverá ser entregue ao IBRAM no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

- 5.1 Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Brasília-DF, 05 de junho de 2015.

---

**JANE MARIA VILAS BÔAS**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF  
Presidente

---

**ADRIANE MENEZES DE JESUS**  
Direcional Engenharia  
Representante Legal

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: